

# EDITAL



*Barata*

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, por delegação de competências, torna público o seguinte: no Plano de Atividades Municipal de Carrazeda de Ansiães contempla um conjunto de apoios financeiros na área socioeconómica, como se discrimina:-----

- Na área da Habitação;-----
- Na área da Saúde;-----
- Na área da Deficiência e Doenças Crónicas;-----
- Na área da Subsistência;-----
- Noutras Situações de Emergência;-----
- Na área da Natalidade;-----
- No âmbito dos benefícios do Cartão Jovem;-----
- No âmbito dos benefícios do Cartão Sénior;-----

A concessão destes apoios encontra-se regulada pelo Regulamento Municipal a Estratos Sociais Desfavorecidos, o qual poderá ser consultado no site da autarquia ([cm-carrazedadeansiaes.pt](http://cm-carrazedadeansiaes.pt)), ou obtida cópia no Gabinete de Apoio ao Múncipe, sito nos paços do concelho.-----

Os apoios referentes a Saúde, Deficiência e Doenças Crónicas, Subsistência, outras situações de Emergência, Natalidade, benefícios do Cartão Jovem e do Cartão Sénior serão concedidos de acordo com documentação que o/a beneficiário/a venha a apresentar ao longo do ano em curso.-----

Os apoios na área de Habitação carecem da formalização de uma candidatura, cujo prazo limite para o efeito termina a 15 de Abril do corrente ano.-----

Assim, os interessados deverão formular os pedidos de acordo com as regras em vigor no citado Regulamento Municipal. Relativamente aos apoios a conceder na área da

# EDITAL

---

Habitação, os pedidos terão de ser formulados no prazo, ora, indicado, podendo os interessados consultar os serviços municipais (Gabinete de Apoio ao Múncipe) para qualquer esclarecimento ou apoio na formalização do/s pedidos/s.-----

Para melhor informação, transcreve-se o artigo 17º que dispõe as condições específicas de atribuição do Apoio na área da Habitação, do Regulamento Municipal do Apoio aos estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem:-----

*“Artigo 17º (condições específicas de atribuição) -----*

*1. A atribuição dos apoios na área de habitação depende da verificação das seguintes condições específicas:-----*

*a) O requerente ser Proprietário, comproprietário, usufrutuário ou titular do direito de habitação do imóvel sujeito a intervenção;-----*

*b) O requerente habitar ou vir a habitar o imóvel de forma permanente, desde que tenha residência no concelho de Carrazeda de Ansiães há, pelo menos, dois anos;-----*

*c) O requerente ou qualquer outro membro do agregado familiar não possuir qualquer outra habitação em condições de habitabilidade;-----*

*d) Avaliação técnica pelos serviços municipais da necessidade de reabilitação/adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;-----*

*2. Os beneficiários devem apresentar documentos de despesa, exceto relativamente à mão-de-obra quando os trabalhos sejam executados pelos próprios;-----*

*3. Relativamente a cada fogo não pode ser aprovada mais do que uma candidatura no âmbito de apoio à habitação, no prazo de 10 anos.”-----*

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, aos quinze dias do mês de Março de dois mil e dezasseis.-----

A Vice- Presidente da Câmara Municipal,

Por delegação de competências, de 04-11-2013



Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata